PROJETO DE LEI Nº 47/2023

Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Bombeiros de Foz do Iguaçu".

Autor: Vereador Kalito Stoeckl

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a "Associação dos Bombeiros de Foz do Iguaçu".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2023.

Kalito Stoeckl
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu (ABOMFI), foi fundada em 02 de maio de 2011 pelos bombeiros militares de Foz do Iguaçu, objetivando criar mecanismos de representatividade e de auxílio administrativo para a melhoria de trabalho e saúde dos associados e familiares, em parcerias para educação, recreação e desportos.

A ABOMFI participa da gestão das casas funcionais no Bairro Vila A, disponibilizadas pela Itaipu Binacional, que são ocupadas por bombeiros militares do 9º Grupamento de Bombeiros, mediante pagamento de aluguel gerido pela Associação.

A ABOMFI também mantém aos seus associados, plano de saúde corporativo, tendo como parceira a Cooperativa UNIMED em Foz do Iguaçu.

A entidade também participa da promoção de eventos de caráter desportivo, como por exemplo as corridas de rua demandadas pelo 9º Grupamento de Bombeiros em datas comemorativas da Corporação.

Hoje, a Associação também presta auxílio institucional à corporação, funcionando como uma ferramenta de fomento entre o Corpo de Bombeiros e outras instituições públicas e privadas para execução de projetos que visam melhorar os equipamentos para a prestação do serviço público e defesa civil do Corpo de Bombeiros.

Foi carreada pela ABOMFI a realização no ano de 2021 de obra no Posto de Bombeiros Maracanã, sendo possível a instalação de nova central telefônica e gerador de energia elétrica, além da reforma na alvenaria interna da sala da Central de Emergência 193, inclusive com a instalação de móveis sob medida e portas e janelas com proteção acústica e câmera de vídeo-monitoramento, totalizando o valor de R$ 141.629,89 disponibilizado pela Itaipu Binacional, sendo doado pelo Conselho Comunitário de Segurança da Vila A um gerador de energia no valor de R$ 88.450,00, com participação também da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu através do FUNREBOM.

Outrossim, a ABOMFI desenvolve juntamente com a Corporação e o Rotary Club Três Fronteiras, o Projeto "Ursinhos do SIATE". Em situações de quedas, afogamentos, queimaduras, a dor e o susto impedem a comunicação entre as crianças e os bombeiros dificultando as avaliações mais profundas das lesões sofridas pelos pequenos. Neste contexto, os bichinhos de pelúcia se tornaram um bombeiro a mais no atendimento. Usados de forma lúdica, eles ajudaram os socorristas a conquistarem a confiança das crianças vitimadas.

Ainda em nível de planejamento, está desenvolvendo junto com o 9º Grupamento de Bombeiros o Projeto Social Bombeiro Mirim, que tem por escopo proporcionar atividades cívicas e educativas para crianças e adolescentes de regiões carentes e vulneráveis, utilizando parte da estrutura física do Corpo de Bombeiros.

Além destas atividades, a Associação também promove eventos sociais para confraternização entre seus associados e familiares, através de almoços, jantares, bingos de beneficência, recreação e atividades lúdicas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.065.248/0001-04 MATRIZ		02/05/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS DE FOZ DO IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ABOMFI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUARA	354	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.866-490	VILA RESIDENCIAL A	FOZ DO IGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3523-2507/ (45) 9966-4250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2020** às **09:19:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU – "ABOMFI"

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1°. A Associação dos Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu, sob a sigla "ABOMFI", pessoa jurídica de direito privado com inscrição de CNPJ nº 18.065.248/0001-04, fundada em 02 de maio de 2011, com foro e sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná situada à Rua Guará, 354, CEP 85.866-490, Vila "A", é entidade sem fins lucrativos, regida pelas normas estabelecidas no presente estatuto por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A "ABOMFI" compor-se-á dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, ativos, inativos e pensionistas, desde que associados à entidade, e como tal, gozará de autonomia e independência administrativa e financeira, consoante a legislação civil vigente.

Art. 2º. A "ABOMFI" tem por finalidade:

I – Promover uma relação harmoniosa e salutar entre os militares estaduais associados, ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos familiares;
II – Promover oportunamente programas de recreação, turismo, desporto, lazer e melhoria da qualidade de vida, para facilitar o convívio social dos associados;
III – Representar interesses de seus associados de acordo com a lei;
IV – Buscar formas legais de aquisição de bens, serviços e desenvolvimento de atividades reembolsáveis objetivando captar fundos para manutenção de programas e atividades;
V – Buscar parcerias públicas e privadas na produção de bens manufaturados e de serviços;
VI – Cooperar com o Corpo de Bombeiros na consecução das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
VII – Promover o voluntariado;
VIII - Promover a segurança alimentar, nutricional e a prática de atividades físicas;
IX - Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
X - Desenvolver a experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
XI - Promover programas com foco no desenvolvimento da ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e de outros valores universais;
XII - Promover a assistência social;

"Certifico que o selo do CNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

XIII – Desenvolver junto ao Poder Judiciário e Conselho da Comunidade medidas de auxílio no cumprimento de penas e assistencialismo aos egressos;
XIV – Cooperar nos estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
XV – Proporcionar outros benefícios de acordo com estudos e planos que forem aprovados pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 1º. A "ABOMFI" poderá celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas ou privadas, autônomos e sociedades empresariais, com vistas, a facilitar a assistência médica, odontológica, farmacêutica, fisioterápica, pedagógica, psicológica, cultural entre outras;

Parágrafo 2º. Para sua identificação a "ABOMFI" poderá adotar logomarca a ser definida oportunamente em assembléia;

Parágrafo 3º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que após aprovado em Assembléia, disciplinará seu funcionamento;

CAPÍTULO I I

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 3º. O patrimônio e a receita da ABOMFI serão constituídos de:

I – Doações feitas por qualquer pessoa jurídica de direito público interno da administração direta e indireta;
II – Subvenções e recursos públicos da União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
II – Legados ou doações feitas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;
III – Aquisição de bens móveis, imóveis e semoventes;
IV – Contribuições mensais, anuidades, aluguéis e outras receitas oriundas de suas atividades;
V – Quaisquer outros valores adventícios;

Art. 4º. A associação aplicará seus recursos integralmente no desenvolvimento dos objetos sociais e assistenciais que a norteiam.

Parágrafo único – A escrituração de suas receitas e despesas será mantida em livros apropriados, revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, conforme as prescrições legais, cabendo à Diretoria prestar informações contábeis e esclarecimentos aos associados na forma estabelecida neste Estatuto, obedecida a legislação vigente.

"Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Art. 5º. A entidade não distribui entre os seus associados, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 6º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica preferencialmente com o mesmo objeto social da "ABOMFI";

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL E DA FILIAÇÃO

Art. 7°. A Associação possui as seguintes categorias de associados:

I.Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da entidade;
II.Titulares; os Oficiais e as Praças da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da reserva remunerada, reformados que, associarem-se segundo as regras deste Estatuto;
III. Pensionistas: os pensionistas de sócios efetivos fundadores e titulares, que a qualquer tempo, requeiram sua inclusão nesta categoria, excluídos os beneméritos e contribuintes;
III.Beneméritos: pessoas físicas, pertencentes ou não ao quadro social da Entidade, que tenham prestado relevantes serviços ou contribuições à ABOMFI, por proposta da Diretoria e aprovação em Assembléia;
IV. Contribuinte: pessoas físicas maiores de 18 anos, que comprovem renda própria, indicado por pelo menos dois associados fundadores ou titulares, após aprovação pela Diretoria;

Art. 8° - A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 9° - A filiação do candidato a associado dar-se-á por indicação de dois associados e sua admissão será a juízo da Diretoria.

Parágrafo único. Homologada a indicação, o associado fará o pagamento da taxa de adesão.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Ar. 10 - São deveres dos associados:

"Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

I- Pagar as contribuições fixadas pela Diretoria, na forma estabelecida por este Estatuto até o quinto dia útil de cada mês;
II- Zelar pelo patrimônio e pelos interesses da Associação.
III- Ter conduta socialmente adequada, de modo a não desrespeitar os demais associados, seus familiares e convidados.
IV- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias.
V- Aceitar e exercer com zelo e dedicação todos os cargos ou comissões para os quais for eleito ou nomeado, só deixando de aceitá-los por motivo de força maior.
VI- Comunicará Diretoria qualquer anormalidade que possa prejudicar a vida da Associação.
VII- Comunicar á Diretoria quando mudar de domicilio.

Parágrafo único. O associado que estiver em débito com o pagamento da mensalidade em tempo superior a trinta dias ou outros débitos decorrentes de prejuízos causados à Associação será privado dos seus direitos.

Art. 11 – São direitos dos associados fundadores e titulares:

I- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor e votar assuntos nelas tratados;
II- Propor aos órgãos da Associação as medidas que julgarem úteis, ou convenientes ao interesse social;
III- Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho, observando as restrições deste Estatuto;
IV- Convocar a Assembléia Geral na forma prevista neste Estatuto;

Art. 12 – Ao associado que não cumprir as disposições estatutárias serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência escrita;
II- Suspensão de até 30 (trinta) dias;
III- Exclusão do quadro social.

§ 1° - a sanção "advertência escrita" será aplicada ao associado que não observar o prescrito nos incisos I e IV, do Art. 10°.

§ 2° - a sanção "suspensão" será aplicada ao associado reincidente em falta punível com "advertência escrita", ou que não observar o prescrito nos incisos II e III, do Art. 10°.

§ 3° - a sanção "exclusão" será aplicada ao associado que for reincidente em falta punível com a sanção "suspensão".

Art. 13 – Será facultado ao associado punido com qualquer das sanções do artigo anterior, recorrer da decisão. A apreciação e julgamento do recurso serão efetuados pela Diretoria e pelo Conselho em reunião conjunta.

"Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14 – São órgãos da Associação:

a) A Assembléia Geral;
b) A Diretoria;
c) O Conselho Deliberativo e Fiscal;
d) Os Departamentos.

Seção I – Das Assembléias

Art. 15 – A Assembléia Geral, convocada na forma deste Estatuto, é o órgão máximo da Associação, sendo constituída por todos os associados que estão no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 16 – Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;
b) Destituir do cargo, pelo voto de dois terços dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho, nos casos previstos neste Estatuto;
c) Alterar ou reformar este Estatuto;
d) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será precedida de publicação em Edital, no qual constará a ordem do dia, o local, a data e a hora da realização da Assembléia.
Parágrafo único. A publicação do Edital dar-se-á no prazo de sete dias antes da data da Assembléia Geral.

Art. 18 – A Assembléia Geral poderá ser convocada:

a) Pelo Presidente;
b) Pela Diretoria;
c) Pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;
d) Por um quinto, no mínimo, dos associados titulares em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 19 – A Assembléia Geral deliberará, em primeira convocação, com a metade mais um dos Associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a hora estabelecida no Edital, com qualquer número de associados presentes.

"Certifico que o selo do UNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

Art. 20 – será admitido o voto por procuração reconhecida em cartório, especifica para cada Assembléia.

Parágrafo único. Os associados que não residirem em Foz do Iguaçu, cidade da sede única da Associação dos Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu, poderão exercer o seu direito de voto através de procuração, assinando ao final e reconhecendo a firma.

Art. 21 – A Assembléia Geral, quando não convocada pelo Presidente, será presidida por associado escolhido por aclamação e secretariado por quem for, por este, convidado.

Parágrafo único. Se houver divergência quanto á escolha, proceder-se-á por sorteio.

Art. 22 – As resoluções da Assembléia Geral serão lançadas em ata lavrada em livro próprio, e os associados presentes assinarão termos de comparecimento.

Art. 23 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votantes ressalvados os casos em que este Estatuto exigir número especial de votantes.
§ 1° - A votação será aberta e não secreta.
§ 2° - O Presidente da Assembléia votará apenas em caso de empate.

Subseção I – Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 24 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á bienalmente no mês de Julho, para eleger a Diretoria e o Conselho e, trinta dias após, para julgar as contas da Diretoria e dar posse aos Diretores e Conselheiros eleitos.

Art. 25 – Serão inelegíveis para os cargos da Diretoria e do Conselho os associados que:

a) São militares não estabilizados;
b) Tiverem sentença condenatória transitada e julgada em ação penal;
c) Sejam associados há menos de um ano.

Art. 26 – As condições em que se realizarão as eleições serão reguladas através de edital, publicado no mês de maio do ano da eleição.

Subseção II – Da Assembléia Geral Extraordinária

"Certifico que o selo do IRUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

Art. 27 – Convocada por Edital, com antecedência de três dias, a Assembléia Extraordinária reunir-se-á por solicitação do Presidente, da Diretoria, do Conselho ou por um quinto, no mínimo, dos associados, nos termos do Art. 17, deste Estatuto.

Parágrafo único. A convocação da Assembléia Extraordinária só poderá ocorrer no prazo estabelecido no artigo anterior, quando se tratar de matéria que exija deliberação urgente e seja de sumo interesse da Associação e dos associados.

Art. 28 – A Assembléia Extraordinária não poderá deliberar sobre matéria estranha ao objeto de sua convocação.

Art. 29 – A Assembléia Extraordinária que tiver por objeto apreciar a reforma do Estatuto, deverá ser convocada com prazo de quinze dias de antecedência contando, pelo menos, com dois terços dos associados.

Art. 30 – Em caso de vaga nos cargos de Presidente e Vice-Presidente por renúncia, destituição ou falecimento , antes da metade da duração do mandato, será convocada a Assembléia Extraordinária para eleger o novo ocupante do cargo vago, obedecidas as normas do processo eleitoral prevista neste Estatuto.

Seção II – Da Diretoria

Art. 31 – A Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário, um primeiro Tesoureiro, um segundo Tesoureiro e um Diretor de Relações Públicas e Eventos, todos eleitos a cada dois anos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. A primeira diretoria será provisória terá um mandato normal, sendo composta por sete membros fundadores, eleitos entre si, até a data da assunção da diretoria eleita pela Assembléia Geral, podendo os mesmos, candidatar-se à eleição.

Art. 32 – Aos membros da Diretoria e do conselho será permitido licenciar-se do cargo, quando necessidades particulares o exigirem.

Art. 33 – As deliberações, obrigatoriamente registradas em ata, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o desempate.

Art. 34 – As incompatibilidades previstas no Art. 25º, não se aplicarão aos candidatos a primeira Diretoria.

Art. 35 – O exercício de cargos na Diretoria, no Conselho Deliberativo e Fiscal, e nos Departamentos, não será remunerado.

"Certifico que o selo do UNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo único. É aceita a reeleição, para a Diretoria ou para o Conselho, indistintamente dos que exerceram integral ou parcialmente, por dois mandatos consecutivos, cargo de Diretor ou Conselheiro.

Art. 36 – Compete à Diretoria:

a) Executar a política administrativa do Presidente;
b) Consignar, no orçamento anual, verbas destinadas aos Departamentos;
c) Executar as deliberações da Assembléia Geral;
d) Prestar contas a Assembléia Geral;
e) Aplicar as sanções previstas neste Estatuto;
f) Nomear e exonerar os chefes de Departamentos;
g) Praticar atos de livre gestão e conduzir os assuntos de interesse da Associação;

Art. 37 – Compete ao Presidente:

a) Presidir as reuniões da Diretoria e as reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;
b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, exceto nos casos previstos neste Estatuto;
c) Representar a ABOMFI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, podendo outorgar mandato;
d) Superintender todos os negócios da Associação, constituir comissões de trabalho e envidar esforços no sentido de fazer cumpriras finalidades da Associação;
e) Admitir e demitir funcionários;

Art. 38 – O presidente da Associação, em sua ausência e impedimentos, será substituído, sucessivamente, pelos demais membros da Diretoria, na ordem determinada pelo Art. 31.

Art. 39 – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
b) Auxiliar o Presidente na execução e supervisão de todos os negócios da Associação;
c) Executar atribuições delegadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Art. 40 – Compete aos secretários:

a) Superintender os serviços de secretaria;
b) Receber toda a correspondência dirigida á Associação e encaminhá-la ao Presidente para despacho;

"Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS DO IGUAÇU

c) Redigir a correspondência da Associação, ler o expediente que deve ser dado ao conhecimento da Diretoria ou da Assembléia em Geral;
d) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria, das Assembleias e das reuniões conjuntas;
e) Ter sob sua guarda os livros da Associação, lavrando neles os termos de abertura e de encerramento, juntamente com o Presidente.

Art. 41 – Compete ao tesoureiro:

a) Receber e registrar em livros próprios o recebimento das mensalidades dos associados e de eventuais auxílios ou subvenções atribuídas á Associação;
b) Apresentar, em todas as reuniões, a situação financeira da Associação;
c) Informar ao Presidente, e aos membros da Diretoria, mesmo extra reuniões, saldos bancários ou despesas emergenciais, realizadas sem conhecimento da Diretoria,
d) Publicar, mensalmente, em órgão de divulgação próprio, a situação econômico-financeira da Associação;
e) Apresentar á Diretoria, semestralmente, o balanço geral e o relatório de suas atividades;
f) Efetuar os pagamentos determinados pelo Presidente e pela Diretoria;
g) Depositar em estabelecimentos bancários, a juízo da Diretoria, todo o capital da Associação, em nome desta;
h) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques que pagaram as despesas autorizadas;
i) Manter atualizados os extratos das contas bancárias da Associação;
j) Preparar a documentação necessária ao recebimento de subvenções destinadas á Associação.

§ 1° - No impedimento do Presidente ou dos Tesoureiros, ou de ambos, a assinatura de cheques e outros documentos, que digam respeito ás atividades de Tesouraria, serão procedidos pelo Presidente e por, pelo menos, mais um dos membros da Diretoria, obedecida a ordem do Art. 31; ou mesmo pelo Tesoureiro e mais um, obedecida a mesma ordem do artigo supracitado.

§ 2° - A regra do parágrafo anterior, deixando de ser exequível, por algum impedimento dos membros da Diretoria, esta, excepcionalmente, poderá delegar as atribuições de tesouraria aos membros do Conselho, ou outros membros, reconhecidamente capazes, podendo cassar a referida delegação, a qualquer tempo, desde que entenda ter cessado a sua necessidade.

"Certifico que o selo do r-UNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

§ 3° - No caso do parágrafo anterior, os membros destinatários da delegação, deverão prestar contas das atividades para os quais foram designados, nos prazos determinados, ou sempre que a Diretoria julgar necessário.

Seção III – Do Conselho Deliberativo e Fiscal

Art. 42 – O Conselho Deliberativo e Fiscal, composto de três conselheiros, será eleito na Assembléia Geral que eleger a Diretoria.

Art. 43 – Compete ao Conselho, Além de outras atribuições estatutárias:

a) Sugerir à Diretoria medidas de interesse da classe;
b) Responder às consultas formuladas pela Diretoria;
c) Examinar as contas da Diretoria, emitindo parecer à apreciação da Assembléia Geral, podendo, para este fim, realizar todas as diligências necessárias, inclusive contratar contadores, às expensas da Associação;
d) Assistir às reuniões da Diretoria, opinando quando necessário.

Seção IV – Dos Departamentos

Art. 44 – Os departamentos poderão ser criados, casos surjam necessidades que justifiquem a sua implementação.

Parágrafo único – Os chefes de departamento poderão, ouvida a Diretoria, designar auxiliares dentre os associados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 – O exercício financeiro da Associação será coincidente com o mandato da Diretoria, suas contas serão aprovadas anualmente, porem a prestação de contas será realizada mensalmente.

Art. 46 – A dissolução da Associação só poderá ser deliberada pela Assembléia Geral, em sessão extraordinária para este fim convocada, pelo voto de dois terços dos associados aptos a votar, estando presentes quatro quintos desses mesmos membros associados.

"Certifico que o selo do r UNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

Parágrafo único – Esta dissolução somente se dará em casos de Decisão Judicial, não conseguindo se manter por meios próprios e também se não atingir seus fins sociais a que se destina.

Art. 47 – A Associação observará em suas deliberações os Princípios Democráticos e de Justiça.

Art. 48 – Aplicam-se aos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não os havendo, os princípios da legislação em vigor no Brasil.

Art. 49 – O funcionamento dos departamentos será regulado conforme as necessidades e possibilidades financeiras da ABOMFI.

Art. 50 – A Associação não se responsabiliza por dívidas contraídas em seu nome por qualquer associado que não esteja devidamente autorizado para tal.

Art. 51 – Os valores das contribuições de adesão e mensalidades serão reguladas pelo Regimento Interno da ABOMFI e não serão reembolsáveis.

Art. 52 – A ABOMFI publicará em data oportuna seu Regimento Interno.

Foz do Iguaçu, PR, 18 de Junho de 2013

TABELIONATO SALMET FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Presidente Silvio Ney Trentini
RG 6.039.243-9

Vice-Presidente Daltro Jeferson Fernandes
RG 6.093.375-8

1º Tesoureiro Moacir Carboni
RG 6.536.649-5

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU

"Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

1º Secretário Acacildo da Silveira Santiago
RG 4.269.308-1

Relações Públicas Carlos Euzébio da Silva
RG 3.391.891-7

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Fone/Fax: (45) 3028-2848 - Cep 85851-110
Foz do Iguaçu - Paraná - E-mail: cartoriopinheirofoz@uol.com.br
Tabelião - Gualter Sebastião Pinheiro

Reconheço como autêntica a firma de: ACACILDO DA SILVEIRA SANTIAGO.
Em test9 da verdade.
Foz do Iguaçu-PR, 17 de julho de 2013
00118483(001-000724707)

Marilei Solbert
Escrevente

DEICIOPERI DOS Santos
OAB/PR-53860

2º TABELIONATO DE NOTAS
17 JUL 2013
ETP 2846
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU – ABOMFI
CNPJ 18.065.248/0001-04
BIÊNIO 2020/2022.

Aos dois dias do mês de julho de 2020, ás nove horas, atendendo ao Edital nº 02/2020, devidamente fixado nos quadros de Editais dos Postos de Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu, reuniram-se no auditório do Posto de Bombeiros Vila "A", os associados com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2020/2022, da Associação de Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu –ABOMFI, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.065.248/0001-04. Instalada a mesa o Presidente, Senhor Sílvio Cesar Abrahão, declarou aberta a sessão conforme dispositivo estatutário e ao Senhor Rodrigo Schoemberger, Secretário da ABOMFI, coube a tarefa de registrar a presente Ata. Como ato seguinte foi realizada a leitura do registro da única chapa a se apresentar para o pleito. Na sequência passou-se à votação aberta por aclamação sendo eleito por unanimidade de votos dos presentes para a diretoria da ABOMFI 2020/2022 os candidatos apresentados e seus respectivos cargos, sendo para o cargo de Presidente o Sr. Reinaldo Rodrigues de Oliveira, RG 5.265.352-5, CPF 746.538.579-20, brasileiro, casado, bombeiro militar do Estado do Paraná, nascido em 21/12/1968, natural de Matelândia - PR, residente e domiciliado na Rua Joaninha, 85, Vila "A", Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de Vice Presidente o Sr. Paulo Assmann Otto, RG 4.182.216-3, CPF 557.195.389-68, brasileiro, casado, bombeiro militar da reserva remunerada, nascido em 30/06/1967, natural de Foz do Iguaçu – PR, residente e domiciliado na Rua Tabarana, 70, Vila "A", Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de 1º Tesoureira a Sra. Heloisa Martinez da Rosa Gouveia, RG 9.182.731-0, CPF 049.941.909-09, brasileira, casada, bombeira militar do Estado do Paraná, nascida em 09/04/1986, natural de Foz do Iguaçu – PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves, 123, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de 2º Tesoureiro o Sr. Paulo Andrieli Nunes Saueressig, RG 6.451.126-2, CPF 963.428.469-87, brasileiro, casado, bombeiro militar do Estado do Paraná, nascido em 04/07/1976, natural de Morretes – PR, residente e domiciliado na Alameda Linhares, 47, Jardim Santa Rosa, Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de 1º Secretário, o Sr. Edson Leonel Rodrigues, RG 6.447.054-

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

0, CPF 946.244.299-15, brasileiro, casado, bombeiro militar do Paraná, nascido em 18/10/1977, natural de Campo Largo – PR, residente e domiciliado na Av. Jorge Schimelpfeng, 355, Edifício Las Hadas, Apto 1702, Centro, Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de 2º Secretário o Sr. Eduardo Kalson da Rocha, RG 7.993.555-7, CPF 044.329.579-48, brasileiro, casado, bombeiro militar do Estado do Paraná, nascido em 18/08/1987, natural de Foz do Iguaçu – PR, residente e domiciliado na Rua Taguapetingal, 164, Jardim Manaus, Foz do Iguaçu/PR e para o Cargo de Relações Públicas a Sra. Ana Paula Bueno Hansen Parise, RG 9.441.615-9, CPF 010.454.369-84, brasileira, casada, bombeira militar do Estado do Paraná, nascida em 25/03/1991, natural de Curitiba – PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 7879, Jardim das Laranjeiras, Foz do Iguaçu/PR. Na sequencia o presidente solicitou aos presentes dois associados voluntários para que compusessem o conselho fiscal da entidade conforme disposição estatutária, apresentando-se o Sr. Silvio Cesar Abrahão, RG 6.381.975-1, CPF 015.942.179-98, brasileiro, casado, bombeiro militar do Paraná, nascido em 07/06/1975, natural de Corbélia – PR, residente e domiciliado na Rua Assum Preto, 319, Portal da Foz, Foz do Iguaçu/PR e o Sr. Régis Mark Vargas dos Santos, RG 5.697.457-1, CPF 931.265.499-34, brasileiro, casado, bombeiro militar do Paraná, nascido em 08/03/1976, natural de Foz do Iguaçu – PR, residente e domiciliado na Rua Tuim, 252, Vila "A", Foz do Iguaçu/PR Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente empossou os novos membros da diretoria nos seus respectivos cargos com início de mandato na mesma data de 02 de julho de 2020 à 02 de julho de 2022, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral às 09h45min, determinando a mim, que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata que após lida, segue assinada por mim Rodrigo Schoemberger que a digitei e pelo Senhor Presidente Silvio Cesar Abrahão, como sinal de sua aprovação.

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Silvio Cesar Abrahão
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Rodrigo Schoemberger
Secretário

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
FOZ DO IGUAÇU-PR

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
Retro-assinada(s) de:
SILVIO CESAR ABRAHAO.....
RODRIGO SCHOEMBERGER.....
Foz do Iguaçu 02 de Julho de 2020 - às 13:43:59h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ELISANGELA MAIER DE CASTRO: ESCREVENTE
SELO DIGITAL - 6Z6x8 .VJ9Ov .LmTJ - 3yoJD . 4zWWX
Consulte o selo digital em http://funarpen.com.br

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº Y2zH2.aJON4.lvHkx-5YHYW.r7hKI
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

FOZ DO IGUAÇU (PR),15/07/2020 Protocolado sob nº **0014699** e Registrado sob nº **0035805 e a**verbação nº **07 no** No Livro **-A-512** sob as Folhas - 096/101, Emolumento: R$57,90 (100,00VRC), Funrejus: R$8,67, Selo Funarpen: R$1,17, Distribuidor: R$9,28, ISS: R$2,32, FADEP: R$2,90. apresentante: SILVIO CESAR ABRAHÃO

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU – ABOMFI PARA O BIÊNIO 2020/2022.
CNPJ 18.065.248/0001-04

Foz do Iguaçu, PR, 02 de Julho de 2020.

Reinaldo Rodrigues de Oliveira
Paulo Assmann **Otto**
Heloisa Martinez da Rosa Gouveia
Paulo Andrieli Nunes **Saueressig**
Edson **Leonel** Rodrigues
Eduardo **Kalson** da Rocha
Ana Paula Bueno **Hansen** Parise
Silvio Cesar Abrahão
Antonio **Schinda**
Rodrigo Schoemberger
Acacildo Da **Silveira** Santiago
Alan Diego Gonçalves
Augusto Chaves Dos Santos
Claudinei Goncalves De Oliveira
Darci Basilio **Ducato** Junior
Daltro Jeferson Fernantes
Diego Henrique **Andretto** de Souza
Edemilson Carlos De Lima
Edgar Regino Da Silva
Eduardo Luiz Sartoli **Castro**
Ewerton **Douglas** Wiebbelling
Gustavo Henrique **Defendi** da Silva
Hamilton Souza do **Nascimento**

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Irineu Fernandes **Lemmertz**
Janaina Lopes Fagundes dos Santos
Jefferson Alex Dos Santos
Joel **Silvano** Weiss
José Gonçalves de **Freitas**
Leandro de Oliveira
Leonardo Pereira **Triaca**
Marcos Antonio de Souza
Marcos **Claudinei** Camargo
Misael **Duarte**
Moacir **Carboni**
Neimar Luiz da Silva
Paulo Hudson **Possan**
Rafael Gomes **Dalmagro**
Rayana Ribeiro Martins
Regis Mark **Vargas** Dos Santos
Renato do **Prado**
Roberto Rolling
Sidnei **Garcia** Ribeiro
Thiago Alves **Conte**
Thiago **Paniagua** Pereira
Vitor Ferreira de **Araújo**
Wagner José **Sales** da Silva
Wayne Daniel **Valentim**
Willian César **Ferrandim**

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
FOZ DO IGUAÇU

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU – ABOMFI
CNPJ 18.065.248/0001-04
BIÊNIO 2022/2024.

Aos dois dias do mês de julho de 2022, ás nove horas, atendendo ao Edital nº 02/2022, devidamente fixado nos quadros de Editais dos Postos de Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu, reuniram-se no auditório do Posto de Bombeiros Vila "A", os associados com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2022/2024, da Associação de Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu – ABOMFI, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.065.248/0001-04. Instalada a mesa o Presidente, Senhor Reinaldo Rodrigues de Oliveira, declarou aberta a sessão conforme dispositivo estatutário e ao Senhor Edson Leonel Rodrigues, 1º Secretário da ABOMFI, coube a tarefa de registrar a presente Ata. Como ato seguinte foi realizada a votação para o reajuste da mensalidade da ABOMFI para o valor de R$ 30,00 (trinta reais) com início da cobrança para o mês de agosto de 2022, sendo a votação por aclamação unânime dos presentes e APROVADO o reajuste proposto. Na sequência passou-se à votação aberta por aclamação sendo eleito por unanimidade de votos dos presentes para a diretoria da ABOMFI 2022/2024 os candidatos apresentados e seus respectivos cargos, sendo para o cargo de Presidente o Sr. Diego Henrique Andretto de Souza, RG 9.438.616-0, CPF 048.334.629-23, brasileiro, casado, bombeiro militar do Estado do Paraná, nascido em 03/01/1989, natural de Umuarama - PR, residente e domiciliado na Rua Salto Benjamin Constant, 416, Jd. Cataratas, Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de Vice Presidente o Sr. Edemilson Carlos de Lima, RG 3.907.835-0, CPF 101.092.268-25, brasileiro, casado, bombeiro militar, nascido em 06/06/1972, natural de Guaíra – PR, residente e domiciliado na Rua Melro, 80, Vila "A", Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de Sra. Ana Paula Bueno Hansen Parise, RG 9.441.615-9, CPF 010.454.369-84, brasileira, casada, bombeira militar do Estado do Paraná, nascida em 25/03/1991, natural de Curitiba – PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 7879, Jardim das Laranjeiras, Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de 2º Tesoureiro o Sr. Paulo Andrieli Nunes Saueressig, RG 6.451.126-2, CPF 963.428.469-87, brasileiro, casado, bombeiro militar do Estado do Paraná, nascido em 04/07/1976, natural de Morretes – PR,

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

residente e domiciliado na Alameda Linhares, 47, Jardim Santa Rosa, Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de 1º Secretário, o Sr. Marco Antonio Ferreira Pereira RG 8.370.713-5, CPF 540.051.405-72, brasileiro, casado, bombeiro militar do Paraná, nascido em 11/04/1980, natural de Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 366, Edifício Rio Negro, Apto 1201, Centro, Foz do Iguaçu/PR, para o cargo de 2º Secretário Sr. Acacildo da Silveira Santiago, RG 4.269.308-1, CPF 598.671.759-72, brasileiro, casado, bombeiro militar do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Sarapó, 48, Vila "A", Foz do Iguaçu/PR e para o Cargo de Relações Públicas a Sr. Alan Diego Gonçalves, RG 8.418.885-9, CPF 066.361.539-97, brasileiro, solteiro, bombeiro militar do Estado do Paraná, nascido em 17/09/1988, natural de Dois Vizinhos – PR, residente e domiciliado na Rua Pavó, 57, Vila "A", Foz do Iguaçu/PR. Na sequencia o presidente solicitou aos presentes dois associados voluntários para que compusessem o conselho fiscal da entidade conforme disposição estatutária, apresentando-se o Sra. Heloisa Martinez da Rosa Gouveia, RG 9.182.731-0, CPF 049.941.909-09, brasileira, casada, bombeira militar do Estado do Paraná, nascida em 09/04/1986, natural de Foz do Iguaçu – PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves, 123, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR e Sr. Edson Leonel Rodrigues, RG 6.447.054-0, CPF 946.244.299-15, brasileiro, casado, bombeiro militar do Paraná, nascido em 18/10/1977, natural de Campo Largo – PR, residente e domiciliado na Av. Jorge Schimelpfeng, 355, Edifício Las Hadas, Apto 1702, Centro, Foz do Iguaçu/PR. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente empossou os novos membros da diretoria nos seus respectivos cargos com início de mandato na mesma data de 02 de julho de 2022 à 02 de julho de 2024, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral às 09h45min, determinando a mim, que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata que após lida, segue assinada por mim Edson Leonel Rodrigues que a digitei e pelo Senhor Presidente Reinaldo Rodrigues de Oliveira, como sinal de sua aprovação.

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Parana

Reinaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Parana

Edson Leonel Rodrigues
1º Secretário

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro



OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 1479MPhqdcEPha2WXwTcfcw4A

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),15/07/2022 Protocolado sob nº **0016155** e Registrado sob nº **0035805** e averbação nº **08 no** No Livro -**A-580** sob as Folhas - 087/100, Emolumentos: R$73,80(300,00VRC), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$2,98, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,83, Microfilme: R$0,74. Total: R$104,46.

Apresentante: REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU – ABOMFI PARA O BIÊNIO 2022/2024.
CNPJ 18.065.248/0001-04

Foz do Iguaçu, PR, 02 de Julho de 2022.

Reinaldo Rodrigues de Oliveira
Paulo Assmann **Otto**
Heloisa Martinez da Rosa Gouveia
Paulo Andrieli Nunes **Saueressig**
Edson **Leonel** Rodrigues
Eduardo **Kalson** da Rocha
Ana Paula Bueno **Hansen** Parise
Silvio Cesar **Abrahão**
Antonio **Schinda**
Rodrigo Schoemberger
Acacildo da **Silveira** Santiago
Alan Diego Gonçalves
Augusto Chaves Dos Santos
Darci Basilio **Ducato** Junior
Daltro Jeferson Fernantes
Diego Henrique **Andretto** de Souza
Edemilson Carlos De Lima
Edgar Regino Da Silva
Eduardo Luiz Sartoli **Castro**
Ewerton **Douglas** Wiebbelling
Marco Antonio Ferreira Pereira
Hamilton Souza do **Nascimento**
Janaina Lopes Fagundes dos Santos

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Jefferson Alex Dos Santos
Joel **Silvano** Weiss
José Gonçalves de **Freitas**
Marcos Antonio de Souza
Marcos **Claudinei** Camargo
Misael **Duarte**
Moacir **Carboni**
Neimar Luiz da Silva
Paulo Hudson **Possan**
Rafael Gomes **Dalmagro**
Rayana Ribeiro Martins
Regis Mark **Vargas** Dos Santos
Renato do **Prado**
Roberto Rolling
Sidnei **Garcia** Ribeiro
Thiago Alves **Conte**
Thiago **Paniagua** Pereira
Vitor Ferreira de **Araújo**
Wagner José **Sales** da Silva
Wayne Daniel **Valentim**
Willian César **Ferrandim**

Júlio César de Oliveira

Elimar G de Souza

Evandro Deuschner Deuschner

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ATA RETIFICADORA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU – ABOMFI CNPJ 18.065.248/0001-04 BIÊNIO 2022/2024.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022, ás nove horas, no Posto de Bombeiros da JK estabelecido na Rua Quintino Bocaiuva, 499, Centro – Foz do Iguaçu, PR, reuniu-se a diretoria eleita e empossada na assembleia geral ordinária ocorrida em 02 de julho de 2022, da Associação de Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu – ABOMFI, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.065.248/0001-04, para deliberar sobre a retificação da ATA da referida assembleia registrada sob nº 0035805 e averbação nº 08 no livro A-580 sob folhas 087/100, do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, estabelecido em Foz do Iguaçu/PR, a fim de operar a seguinte correção: **Onde se Lê : para o cargo de Sra. Ana Paula Bueno Hansen Parise,** RG 9.441.615-9, CPF 010.454.369-84, brasileira, casada, bombeira militar do Estado do Paraná, nascida em 25/03/1991, natural de Curitiba – PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 7879, Jardim das Laranjeiras, Foz do Iguaçu/PR; **Leia-se: para o cargo de 1ª Tesoureira a Sra. Ana Paula Bueno Hansen Parise**, RG 9.441.615-9, CPF 010.454.369-84, brasileira, casada, bombeira militar do Estado do Paraná, nascida em 25/03/1991, natural de Curitiba – PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 7879, Jardim das Laranjeiras, Foz do Iguaçu/PR. Na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia às 09h30min, determinando a mim, que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata que após lida, segue assinada por mim Marco Antonio Ferreira Pereira, que a digitei e pelo Senhor Presidente Diego Henrique Andretto de Souza, como sinal de sua aprovação.

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Diego Henrique Andretto de Souza
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Marco Antonio Ferreira Pereira
1º Secretário

1º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU-PR

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA.....
MARCO ANTONIO FERREIRA PEREIRA.....
Foz do Iguaçu, 27 de Julho de 2022 - às 11:22:11h.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EVELIM COELLI - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: F475X.aPqte.UQnsI-L86Gd.TyFZs
Consulte em http://selo.funarpen.com.br

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

ABOMFI
ASSOCIAÇÃO DE
BOMBEIROS MILITARES
DE FOZ DO IGUAÇU

Foz do Iguaçu, 27 de Março de 2023

À

Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: Declaração

Declaramos para a finalidade de instrução de Processo visando a obtenção do reconhecimento de utilidade pública perante à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que a ABOMFI - Associação dos Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu, CNPJ 18.065.248/00014, estabelecida na Rua Guará, 354 Vila "A", nesta, compromete-se a publicar anualmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Atenciosamente,

DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA
Presidente Gestão 2022/2024

ABOMFI
ASSOCIAÇÃO DE
BOMBEIROS MILITARES
DE FOZ DO IGUAÇU

Oficioº 007/2023

Foz do Iguaçu, 27 de Março de 2023

Assunto: solicitação reconhecimento de "Utilidade Pública".

Ilmo Sr. Vereador Kalito Stoeckl

A Associação dos Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu, sob a sigla "ABOMFI", constitui-se em pessoa jurídica de direito privado com inscrição de **CNPJ nº 18.065.248/0001-04**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 02 de maio de 2011, com foro e sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná situada à Rua Guará, 354, CEP 85.866-490, Vila "A".

2. Seu corpo de associados é formado por integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, ativos, inativos e pensionistas, bem como associados contribuintes indicados conforme previsão estatutária.

3. Dentre as diversas finalidades constantes em estatuto estão, a busca de parcerias públicas e privadas na produção de bens manufaturados e serviços, promoção da segurança alimentar, nutricional e a prática de atividades físicas, promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná na consecução das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, entre outras finalidades previstas em seu estatuto.

4. A Associação também **não remunera a qualquer título ou distribui vantagens ou dividendos entre os membros da diretoria**, conforme previsão no artigo 5º de seu Estatuto nos termos seguinte:

Art. 5º. A entidade não distribui entre os seus associados, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

5. Dentre as atividades previstas em Estatuto, a ABOMFI tem contribuído com o 9º Grupamento de Bombeiros na consecução de projetos desenvolvidos em parcerias com outros órgãos, com a finalidade de apoiar as atividades da Corporação voltadas à segurança e salubridade públicas, com reflexos diretos na comunidade local.

6. Destacamos destas atividades dois dos projetos mais recentes que foram a reforma da sala do COBOM/193 localizado no Posto de Bombeiros Maracanã (prédio próprio do município cedido ao 9º GB) estabelecido na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1331, realizado no ano de 2020. Tal projeto, desenvolvido pela ABOMFI possibilitou a captação de recursos junto à Itaipu Binacional, possibilitando a reforma da alvenaria e subdivisões internas no COBOM/193, instalação de portas e janelas em vidros com proteção acústica, aquisição de móveis sob medida, recuperação e instalação de gerador de energia elétrica e também aquisição e instalação de novo aparelho de central telefônica, totalizando o valor de R$ **141.629,89**, tendo por fim todas as contas aprovadas pelo setor competente da Usina de Itaipu;

7. Também através de projeto carreado pela ABOMFI no ano de 2022, junto a Itaipu Binacional foi possível a execução de Projeto de Vídeo Monitoramento nas novas instalações físicas do 9º Grupamento de Bombeiros, localizada na Avenida Paraná, 6851 Vila "A", nesta, possibilitando a aquisição e instalação de várias câmeras e gravadores para garantia da segurança física do aquartelamento e adjacências, no valor de R$ **155.982,58**, tendo por fim as contas aprovadas pelo setor competente da Usina de Itaipu.

8. A ABOMFI também participou em parceria junto ao 9º Grupamento de Bombeiros no ano de 2020, em projeto desenvolvido junto ao **Ministério Público do Trabalho**, sendo a entidade recebedora de recursos para aquisição de equipamentos de mergulho e de desencarceramento (serras sabres), vindo a fazer a aquisição de tais equipamentos para o 9º Grupamento de Bombeiros no valor de **R$ 55.583,16** conforme protocolo nº PGEA 000067.2017.09.906/3, ao final tendo as contas aprovadas pelo MPT.

9. No tocante ao desporto, A ABOMFI tem apoiado o 9º Grupamento de Bombeiros na realização de corridas de rua (Edições de 2016, 2019) e também na manutenção do muro de escalada artificial localizado no Centro de Treinamento Aquático do 9º Grupamento de Bombeiros, estabelecido na Rua Linhares, 47, Bairro Jardim Santa Rosa, onde praticantes do esporte utilizam da estrutura para treinamentos e mesmo campeonatos amadores da modalidade.

10. A Associação também tem participado do **"Projeto Social Ursinhos do SIATE" em parceria com o 9º Grupamento de Bombeiros e o Rotary Club de Foz do Iguaçu - Três Fronteiras/ CNPJ 00.966.319/0001-76.** O SIATE de Foz do Iguaçu rotineiramente atende crianças vitimadas em acidentes de trânsito, quedas, afogamentos, queimaduras, entre outros, sendo necessária a intervenção de emergência pré-hospitalar para estabilização destas vítimas até que se realize a intervenção médica nos hospitais de referência da região.

11. Desta forma, os bombeiros socorristas realizam a primeira intervenção após traumas para estabilização das vítimas, realizando desobstrução de vias aéreas, mantendo-as permeáveis, alinhamento e imobilização de membros fraturados, controle de hemorragias, entre outros curativos necessários.

12. Normalmente em crianças há dificuldade da realização de tais intervenções devido ao estado de choque. Assim sendo, como parte do atendimento realizado pelas equipes de socorristas, onde figuram crianças vitimadas em acidentes de trânsito, quedas, afogamentos, queimaduras, entre outros traumas, **os profissionais usam os bichinhos de pelúcia, como uma ferramenta lúdica para estabelecimento de diálogo e aproximação,** obtendo-se a colaboração da criança vitimada minimizando o sofrimento e auxiliando o técnico na avaliação e atendimento aos traumas.

13. Visando ampliarmos as possibilidades de participações da ABOMFI junto ao poder público, contribuindo ainda mais em ações sociais, esportivas entre outras conforme disposição estatutária, solicitamos à Vossa Senhoria, a análise e tramitação necessária junto à comissão competente, para que possamos adquirir a titularidade de Utilidade Pública, conforme disposições da lei municipal nº 2.643/2002.

14. Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que sejam necessários, estando designado para tais tratativas o Major Edson Leonel Rodrigues, que além de membro do Conselho Fiscal da ABOMFI, também ocupa o cargo de Subcomandante do 9º Grupamento de Bombeiros, com contatos através de telefone (45) 99848-4518 e email: edson.leonel@bm.pr.gov.br.

15. Por fim segue anexado cópias dos projetos citados no corpo deste Oficio além de fotografias.

Respeitosamente,

DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA
Presidente Gestão 2022/2024

Fotos do Projeto "Ursinhos do SIATE"

Parceria entre 9º Grupamento de Bombeiros, Rotary Clube de Foz do Iguaçu - Três Fronteiras e Associação de Bombeiros Militares de Foz do Iguaçu-ABOMFI

Fotos: Comunicação Social do 9º Grupamento de Bombeiros

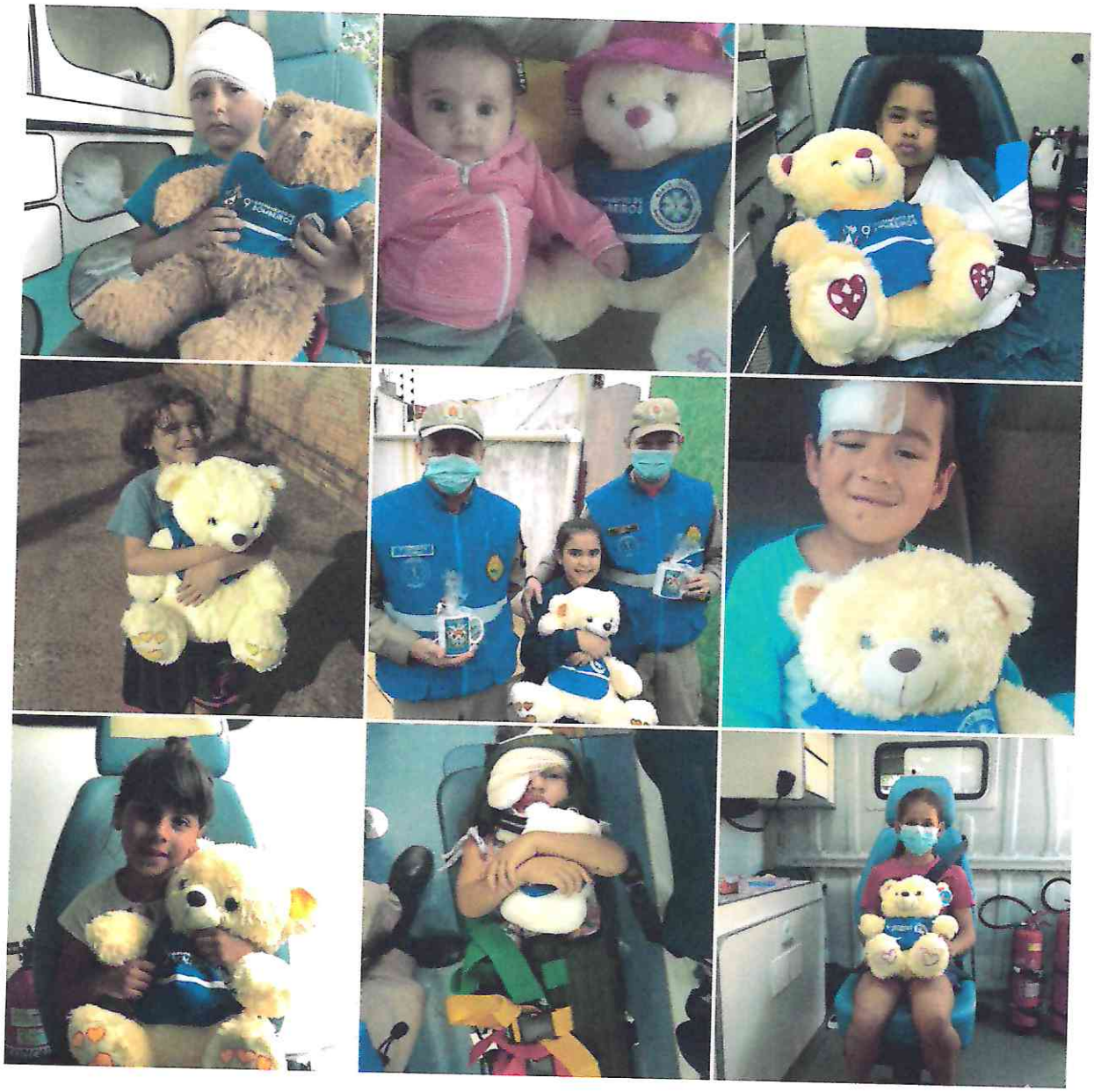

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL PARA APOIO FINANCEIRO À AÇÃO "PROJETO COBOM", QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig, Sala 101; e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A, CNPJ/MF sob o nº 00.395.988/0014-50, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR, CNPJ/MF sob o nº 00.395.988/0012-98, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina;

e, na qualidade de beneficiária, o ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU: Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.065.248/0001-04, com sede na Rua Guará 354, Foz do Iguaçu - Pr, CEP: 85.866-490, neste ato representada por seu Presidente, Reinaldo Rodrigues de Oliveira, Bombeiro Militar/PMPR, Casado(a), residente na Rua Joaninha 85, Foz do Iguaçu - Pr, CEP: 85860-190, inscrito no CPF/MF nº 746.538.579-20 e RG nº 5.265.352-5;

resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso de Auxílio Eventual**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada "Projeto COBOM", de acordo com o Plano de Trabalho anexo deste instrumento.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária é (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à beneficiária:

a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. É vedado à beneficiária fazer ou permitir que se faça uso promocional da AÇÃO ou dos recursos repassados, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:

a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;
b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas vinculadas às entidades beneficiárias.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à ITAIPU:

a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;

b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO V
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O repasse do recurso financeiro à beneficiária será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxilio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPU de:

a) solicitação de repasse;
b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, agência nº 0140-6, conta corrente nº 83727-x. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPITULO VI
DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, e outros, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

CAPITULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

a) ser emitidos em nome da beneficiária;
b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo segundo - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - As Prestações de Contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo quarto - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo quinto - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo sexto - A beneficiária deverá encaminhar à Assistência da Diretoria-Geral Brasileira AS.GB - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;

d) relação de pagamentos efetuados;
e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;

e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), onde seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, onde seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.

f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;
g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
d) não apresentação da prestação de contas;
e) não aprovação por parte da ITAIPU das contas prestadas;
f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. Comprovada a utilização de recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste Termo de Compromisso, a beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor integral repassado atualizado pela Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPU.

CAPÍTULO VIII
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSISTÊNCIA DA DIRETORIA-GERAL AS.GB
Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A,
CEP 85.866-900 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU
Endereço completo: Rua Guará 354, Foz do Iguaçu - Pr, CEP: 85.866-490
Telefone: 45) 99848-4518
E-mail: 9gb-geral@pm.pr.gov.br, leonel@pm.pr.gob.br, reinaldo.rodrigues@pm.pr.gov.br, antonio.schinda@bm.pr.gov.br

CAPÍTULO IX
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:

a) aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.5, letra "b" dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
b) prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
c) utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
d) necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

CAPITULO X
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO XI
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de Instrumento específico, no caso de:

a) inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) comprovada utilização da AÇÃO ou dos recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XII
DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de R$ 141.629,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais).

CAPÍTULO XIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente TERMO tem vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, da Lei nº 5.869/73), e, em caso de descumprimento, pela beneficiária, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura

de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judicias e honorários advocatícios.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CAPÍTULO XV
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual **em duas vias** de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu - PR, 05 de Agosto de 2020.

P/ ITAIPU:

JOAQUIM SILVA E LUNA
Diretor-Geral Brasileiro

P/ Beneficiária:

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

Sd. QPM 2-0
Heloisa Martinez da Rosa Gouveia
RG: 9.182.731-0
CPF: 049.941.909-09

RG:
CPF:

Edson Leonel Rodrigues
Maj. QOBM
RG: 6.447.054-0
CPF: 946.244.299-15



1º Tabellonato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Retro-assinada(s) de:
REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Foz do Iguaçu, 05 de Agosto de 2020 - às 10:32:62hr

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ADENIR ACCORDI - SUBSTITUTA AO DELEGADO
SELO DIGITAL:- MqHoE . Ka3xd . T233v . DYdLA . n5onO
Consulte o selo digital em http://funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
FOZ DO IGUAÇU-PR

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL PARA APOIO FINANCEIRO À AÇÃO "AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO-MONITORAMENTO", QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607 - Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900; e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0014-50, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0012-98, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina;

e, na qualidade de beneficiária, o ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU: Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.065.248/0001-04, com sede na Rua Guará 354, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85.866-490, neste ato representada por seu presidente, Diego Henrique Andretto de Souza, bombeiro militar, Casado(a), residente na Rua Salto Benjamin Constant 416, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85855-776, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 048.334.629-23 e RG nº 9.438.616-0;

resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso de Auxílio Eventual**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada "Aquisição de Sistema de Video-Monitoramento", de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária é (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à beneficiária:

a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. É vedado à beneficiária fazer ou permitir que se faça uso promocional da AÇÃO ou dos recursos repassados, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:
a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;
b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas vinculadas às entidades beneficiárias.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à ITAIPU:

a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;

b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO V
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O repasse do recurso financeiro, à beneficiária, será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPU de:

a) solicitação de repasse;
b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, agência nº 0140-6, conta corrente nº 83727-x. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPÍTULO VI
DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros que, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que esses sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

a) ser emitidos em nome da beneficiária;
b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo segundo - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - As Prestações de Contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo quarto - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo quinto - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo sexto - A beneficiária deverá encaminhar à Assistência da Diretoria-Geral Brasileira AS.GB - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;

d) relação de pagamentos efetuados;
e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;

e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), em que seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, no qual seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.

f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;
g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
d) não apresentação da prestação de contas;
e) não aprovação por parte da ITAIPU das contas prestadas;
f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. Comprovada a utilização de recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste Termo de Compromisso, a beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor integral repassado atualizado pela Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPU.

CAPÍTULO VIII
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSISTÊNCIA DA DIRETORIA-GERAL AS.GB
Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A,
CEP 85.866-900 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DE FOZ DO IGUAÇU
Endereço completo: Rua Guará 354, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85.866-490
Telefone: (45) 99848-4518
E-mail: leonel@pm.pr.gov.br; amarildo@pm.pr.gov.br

CAPÍTULO IX
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:

a) aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.5, letra "b" dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
b) prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
c) utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
d) necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO XI
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de instrumento específico, no caso de:

a) inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) comprovada utilização da AÇÃO ou dos recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XII
DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de R$ 155.982,58 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CAPÍTULO XIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente TERMO tem vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, da Lei nº 5.869/73), e, em caso de descumprimento, pela beneficiária, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judicias e honorários advocatícios.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CAPÍTULO XV
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual **em duas vias** de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu - PR, 19 de outubro de 2022.

P/ ITAIPU:

ANATALICIO RISDEN JUNIOR
Diretor-Geral Brasileiro

P/ Beneficiária:

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Paraná

DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA
presidente

TESTEMUNHAS:

RG: 5777474
CPF: 771827079 34

TEN-CEL QOBM ANAROLDO ROBERTO
RG. 5.777.474-6
CPF:771.827.879-34

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA.
Foz do Iguaçu, 19 de Outubro de 2022 - às 13:18:41h.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
EVELIM COELLI - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: - F475X.qeqtd.GJHsl-HF6N7.TyRAG
Consulte em http://selo.funarpen.com.br

RG: 9.441.615-9
CPF: 010.454.369-84

1º Ten. QOBM Ana Paula Bueno Hansen
RG: 9.441.615-9

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
ANA PAULA BUENO HANSEN PARISE
Foz do Iguaçu, 19 de Outubro de 2022 - às 13:19:53h.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
EVELIM COELLI - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: - F475X.qeqtd.GJMsl-HFo6R.TyRAI
Consulte em http://selo.funarpen.com.br

REGULAMENTO DA 2ª CORRIDA BOMBEIROS DA FRONTEIRA - 5 KM E 10 KM

1. A PROVA

1.1. O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a Prova Pedestre denominada "2ª CORRIDA BOMBEIROS DA FRONTEIRA", CONCURSO DESPORTIVO.

1.2. A Corrida "2ª CORRIDA BOMBEIROS DA FRONTEIRA" é uma realização e propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 18.065.248/0001-04, estabelecida na Rua Guará, nº 354, Vila Residencial A, CEP 85.866-490, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

1.3. O evento "2ª CORRIDA BOMBEIROS DA FRONTEIRA", será realizado no dia 15/12/2019, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nas distâncias de 5 km e 10 km, com a participação de PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, com idade mínima de 18 anos completos até 15/12/2019.

1.4. A prova somente será realizada em condições climáticas adequadas. A programação estará sujeita a alterações de horário, bem como outras alterações que por ventura sejam necessárias em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão do fornecimento de energia etc.

1.5. A prova poderá ser cancelada por motivos de força maior, que ponham em risco a integridade física dos participantes.

1.6. O EVENTO está programado para que todos os ATLETAS compareçam, no dia 15/12/2019, em frente ao Posto de Bombeiros Vila A, onde a prova terá a seguinte programação: 07h00 - Concentração; 07h30 - Largada das provas; 9h30 – Início da cerimônia de premiação.

1.7. O EVENTO terá a LARGADA na Rua Guará, nº 354, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, em frente ao Posto de Bombeiros Vila A e CHEGADA no mesmo local.

1.8. Será montada estrutura para os ATLETAS, em frente aos locais de largada e chegada e pontos de hidratação durante o percurso.

1.9. É obrigação do participante ATLETA da prova ter conhecimento do percurso, que será disponibilizado no site https://acheicorridas.com.br/2-corrida-bombeiros-fronteira.

1.10. Não haverá reembolso, por parte da ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos ATLETAS no evento, independente de qual for o motivo. Também não haverá reembolso por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que por ventura os ATLETAS venham a sofrer durante a participação do evento.

1.11. Ao participar deste EVENTO, o ATLETA assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita e acata totalmente o REGULAMENTO e suas regras. Assume as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois do EVENTO.

1.12. Ao participar deste evento, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem (fotografias, filme ou outra gravação contendo imagens de sua participação), renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos de transmissão e/ou divulgação, promoções, internet, envio de SMS e qualquer mídia pelo prazo de um ano.

1.13. A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO não se responsabilizará por prejuízos ou danos causados pelo ATLETA a terceiros ou a outros ATLETAS, sendo esses danos de única e exclusiva responsabilidade do ATLETA.

2. DA SEGURANÇA

2.1. É recomendado aos ATLETAS rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio.

2.2. Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância.

2.3. O atendimento médico de emergência será efetuado na rede pública.

2.4. A comissão organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas, despesas médicas em caso de internação ou lesões geradas pela prática da corrida. Porém será disponibilizada ambulância para atendimento emergencial dos atletas e para remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde.

2.5. A segurança da prova ficará a cargo da Policia Militar, Guarda Municipal e 34º BIMec.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são realizadas pelo 9º Grupamento de Bombeiros, que será responsável pelo recebimento, administração, direção técnica e decisões de questões não contempladas no presente regulamento, através da COMISSÃO ORGANIZADORA, quando solicitado, das mesmas, no site https://acheicorridas.com.br/2-corrida-bombeiros-fronteira. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 16/09/2019 a 09/12/2019 ou até atingir o número limite de inscritos, que é de 500 participantes.

3.2. Ao se inscrever na prova, o ATLETA disponibilizará seus dados, automaticamente autorizando os organizadores do evento a enviar, em qualquer tempo, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido no ato da inscrição) informativos, mala-direta e qualquer outro tipo de correspondência.

3.3. Ao fazer sua inscrição, o ATLETA declara estar em perfeitas condições clínicas, físicas e psicológicas e está consciente da responsabilidade e risco que é correr a "2ª CORRIDA BOMBEIROS DA FRONTEIRA", sem necessidade de treinamento adequado, eximindo assim de total responsabilidade os organizadores, apoiadores, realizador, patrocinadores, órgãos oficiais da cidade e entidades que apoiam o evento, por qualquer acidente que venha ocorrer antes, durante e após o término do evento.

3.4. A falta de dados ou dados incorretos, dará como não concluída a inscrição.

3.5. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados cadastrais.

3.6. A inscrição será concluída e validada após o pagamento do valor, o não pagamento dentro do prazo não garante e nem reserva vaga de inscrição.

3.7. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line ou na ficha de inscrição, os ATLETAS estarão aceitando todos os termos do regulamento e assumindo total responsabilidade por sua participação no evento, de acordo com o termo de responsabilidade parte integrante deste regulamento.

3.8. A inscrição na "2ª CORRIDA BOMBEIROS DA FRONTEIRA" é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese alguma, o empréstimo, transferência ou cessão. O desrespeito a essa regra será considerado fraude e, consequentemente, falta grave, razão pela qual a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ficará desobrigada em relação a qualquer compromisso assumido, bem como excluída sua responsabilidade perante o infrator, além da desclassificação do mesmo.

3.9. A Central de Informações da prova atenderá de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, por meio do e-mail comunicacaosocial9gb@gmail.com.

3.10. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo site, e terá as seguintes taxas:

- FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA: R$ 40,00 + taxa de serviços Ticket Agora. É obrigatória a apresentação da identidade funcional ou correspondente, com foto na retirada do "Kit do Corredor". Caso o agente não apresente a mesma, será cobrada a diferença de preço. O pagamento dessa diferença deverá ser efetuado em dinheiro no ato da retirada do kit. O desconto do agente de segurança é exclusivo para o corredor(a) titular.

- PÚBLICO GERAL: R$ 50,00 + taxa de serviços Ticket Agora. É obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto na retirada do Kit.

3.11. ATLETAS acima de 60 anos completos na data tem 50% de desconto na taxa de inscrição.

3.12. A COMISSÃO ORGANIZADORA poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar os valores e aumentar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades de acordo com questões estruturais do evento.

3.13. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4. DOS KITS

4.1. A entrega dos kits acontecerá nos dias 13/12 (sexta-feira) das 8h às 17h e 14/12 (sábado), das 9h às 13h, no Posto de Bombeiros Vila A, na Rua Guará, nº 354, Vila A – Foz do Iguaçu.

4.2. O ATLETA que não retirar o seu kit na data e horário estipulado neste regulamento ficará impedido de participar da prova.

4.3. Não serão entregues kits de corrida nos momentos que antecedem a corrida e nem após o evento. A ORGANIZADORA DO EVENTO fica isenta da obrigação de entrega do kit de participação não retirado no dia e na data estipulada.

4.4. O kit somente poderá ser retirado pelo ATLETA inscrito mediante apresentação da confirmação da inscrição impresso e documento de identidade.

4.5. O ATLETA deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE no ato da retirada do kit.

4.6. A retirada do kit só poderá ser efetivada por terceiros mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, juntamente com a carteira de identidade do responsável pela retirada.

4.7. Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit, cujo conteúdo deverá ser conferido no ato da retirada.

4.8. Em hipótese alguma o ATLETA poderá trocar o nome da inscrição, bem como entregar o número para participação de outra pessoa na prova.

4.9. O kit de participação contém: número de peito, chip descartável e camiseta.

4.10. Reitera a COMISSÃO ORGANIZADORA que na hipótese de entrega de camisetas, tal ato caracterizará simples cortesia. A numeração terá P, M, G e GG as quais serão limitadas.

4.11. O número de peito deverá ser utilizado durante a corrida e colocado visualmente na parte da frente da camiseta, não sendo permitido dobrar ou rasurar o mesmo.

4.12. O ATLETA fica ciente de que a responsabilidade do correto uso do chip descartável e instalação em seu calçado é de sua exclusiva responsabilidade, bem como a passagem no tapete de captação de dados instalado, pois se tratam de equipamentos eletrônicos, e

os mesmos podem sofrer algum tipo de interferência e/ou perda de informações, ficando isenta a organização e Realizadores do fornecimento dos mesmos.

5. REGRAS GERAIS

5.1. Qualquer tipo de divulgação dos patrocinadores de participantes individuais ou equipes serão proibidas durante a solenidade de premiação, com exceção da camiseta. O 9º Grupamento de Bombeiros terá o direito de intervir e solicitar a retirada de qualquer meio de divulgação de marcas ou empresas não autorizadas.

5.2. O ATLETA deve cumprir todo trajeto estabelecido pela organização. O descumprimento deste item poderá resultar na desclassificação do participante.

5.3. A prova terá duração máxima de 2h (duas horas), após o horário de largada, sendo que o ATLETA que não estiver dentro do tempo limite para término da mesma, em qualquer ponto do percurso, será convidado a se retirar da prova.

5.4. A participação do (a) atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como, o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito COMISSÃO ORGANIZADORA da prova.

Os atletas não poderão de forma alguma, utilizar acessórios que auxiliem no desempenho da corrida, como também, não poderão ser acompanhados por crianças e/ou animais de estimação ou treinadores e outras pessoas por meio de bicicleta. A não obediência poderá levar à desclassificação do atleta;

5.5. As assessorias esportivas que desejarem montar sua estrutura de apoio do dia do evento devem solicitar autorização por meio do e-mail: comunicacaosocial9gb@gmail.com e aguardar aprovação, bem como mais informações sobre local, data e horário.

6. DA PREMIAÇÃO E CATEGORIAS

6.1. Todo ATLETA oficialmente inscrito que completar o EVENTO em conformidade com este REGULAMENTO, terá direito às seguintes premiações específicas dos itens seguintes.

6.2. A participação está aberta a atletas de ambos os sexos, com idade mínima de 18 anos, nas categorias:

Geral Feminino: 5 km e 10 km

Geral Masculino: 5 km e 10 km

Forças de Segurança Pública Feminino: 5 km e 10 km

Forças de Segurança Pública Masculino: 5 km e 10 km

6.3. Categorias por faixas etárias somente para 10 Km:

Feminino e Masculino: 18 anos a 29 anos;

Feminino e Masculino: 30 anos a 39 anos;

Feminino e Masculino: 40 anos a 49 anos;

Feminino e Masculino: acima de 50 anos.

6.4. Serão premiados com medalhas todos os ATLETAS, nas categorias masculina e feminina, as quais serão entregues no momento da chegada.

6.5. Na data da realização do EVENTO, somente haverá cerimônia de premiação para as categorias estabelecidas:

- Troféus do 1º ao 5º colocados nas categorias 'geral masculina' e 'geral feminina' nas provas de 5 km e 10 km.
- Troféus do 1º ao 3º colocados nas categorias 'Forças de Segurança Pública feminina' e 'Forças de Segurança Pública masculina' nas provas de 5 km e 10 km.
- Troféus do 1º ao 3º colocados nas categorias por faixa etária dos 10 km.

6.6. As premiações não são cumulativas. O participante que se classificar na categoria geral de 5 km e 10 km, não acumulará a premiação em categorias, e será considerado a ordem de chegada com **tempo líquido** dos primeiros participantes na categoria geral, seguida da categoria Forças de Segurança Pública e, finalizando com as categorias por faixa etária.

6.7. Todos os ATLETAS que tiverem seus nomes chamados para a cerimônia de entrega de premiação deverão encaminhar-se imediatamente à área de entrega dos mesmos ao lado do pódio.

6.8. ATENÇÃO: É obrigação do ATLETA estar presente na cerimônia de premiação.

6.9. É proibida a substituição do ATLETA para receber premiação e na subida do pódio.

6.10. Após a passagem da linha de chegada será proibido retornar pelo pórtico para acompanhar/receber amigos, visto que pode ocorrer problemas na cronometragem, devendo se encaminhar diretamente para a área da entrega das medalhas.

6.11. Eventuais recursos deverão ser encaminhados por escrito ao diretor geral da prova até 30 minutos após a divulgação do resultado, caso contrário, serão considerados inválidos.

6.12. Os resultados da prova serão publicados no site: https://acheicorridas.com.br/2-corrida-bombeiros-fronteira.

6.13. Dúvidas ou informações deverão ser esclarecidas com a COMISSÃO ORGANIZADORA, através de contato com o e-mail: comunicacaosocial9gb@gmail.com.

6.14. As dúvidas ou omissões deste REGULAMENTO serão dirimidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA e/ou pelos ORGANIZADORES/REALIZADORES de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA	**CPF: 048.334.629-23**
	RG: 94386160

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de março do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20230321172707

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código AC2105D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6344520

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA
OU
CPF n. 048.334.629/23

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:17:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6344520
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2618643936

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6344562

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA
OU
CPF n. 048.334.629/23

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:19:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6344562
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1677275358

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

EDEMILSON CARLOS DE LIMA **CPF: 181.092.268-25**

RG: 39078350

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de março do ano de 2023.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20230321172708

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código B43CF5D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6345462

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDEMILSON CARLOS DE LIMA
OU
CPF n. 181.092.268/25

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:50:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6345462
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3794971970

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6345473

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EDEMILSON CARLOS DE LIMA
OU
CPF n. 181.092.268/25

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:50:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6345473
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2695142363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA **CPF: 540.051.405-72**

RG: 83707135

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de março do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA 20230321172710

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6344929

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCO ANTONIO FERREIRA PEREIRA
OU
CPF n. 540.051.405/72

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:31:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6344929
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3717527494

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6344954

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCO ANTONIO FERREIRA PEREIRA
OU
CPF n. 540.051.405/72

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:31:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6344954
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 658958414

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

ACACILDO DA SILVEIRA SANTIAGO **CPF: 598.671.759-72**

RG: 42693081

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de março do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:58488013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20230321172705

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6345044

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ACACILDO DA SILVEIRA SANTIAGO
OU
CPF n. 598.671.759/72

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:35:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6345044
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1231311087

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REQUISITADA MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

186649

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS (POLO PASSIVO) em relação a:

ACACILDO DA SILVEIRA SANTIAGO
OU
CPF n. 598.671.759/72

Constam, ainda, os seguintes registros no ROL DE CULPADOS: NADA CONSTA

Certidão emitida em: 19/04/2023 às 13:48:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/04/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 19/04/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/04/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/04/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 186649
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 648743226

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

ANA PAULA BUENO HANSEN PARISE **CPF: 010.454.369-84**

RG: 94416159

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de março do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:05468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20230321172707

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

0 000000 001932

TASSIÉLY

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 8167B1C

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6344749

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA PAULA BUENO HANSEN PARISE
OU
CPF n. 010.454.369/84

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:24:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6344749
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1491201936

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6344770

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANA PAULA BUENO HANSEN PARISE
OU
CPF n. 010.454.369/84

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:25:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6344770
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1340025834

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

PAULO ANDRIELI NUNES SAUERESSIG **CPF: 963.428.469-87**

RG: 64511262

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de março do ano de 2023.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:55468013800
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA 20230321172711

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6344853

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO ANDRIELI NUNES SAUERESSIG
OU
CPF n. 963.428.469/87

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:28:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6344853
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4079364830

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6344883

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PAULO ANDRIELI NUNES SAUERESSIG
OU
CPF n. 963.428.469/87

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:29:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6344883
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1929082936

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

ALAN DIEGO GONCALVES

CPF: 066.361.539-97

RG: 84188859

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de março do ano de 2023.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:58488013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA 20230321172706

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6345258

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALAN DIEGO GONCALVES
OU
CPF n. 066.361.539/97

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:42:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6345258
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 49320440

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6345279

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALAN DIEGO GONCALVES
OU
CPF n. 066.361.539/97

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 14:42:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6345279
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3011173350